



LEI COMPLEMENTAR Nº 223/2008.
De 23 de janeiro de 2008.

“Altera a Lei Complementar nº 219/2007 e dá outras providências”.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal nos termos do artigo 107, inciso II, alínea “a” da LOM aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam incluídos os parágrafos 1º, 2º e 3º, ao artigo 6º, da Lei Complementar nº 219/2007, com a seguinte redação:

§1º - O (a) titular de cargo do Quadro de Servidores que completar 05 (cinco) anos no exercício de suas funções, a título de quinquênio, terá direito a um acréscimo pecuniário mensal de 5% (cinco por cento), calculado sobre o seu vencimento básico.

§2º - Tal acréscimo repetir-se-á a cada 05 (cinco) anos, devendo ser adicionada aos acréscimos conferidos anteriormente;

§3º - Os acréscimos pecuniários percebidos não serão computados nem acumulados no cálculo de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Artigo 2º: Fica incluído o inciso V e o parágrafo único ao artigo 24, da Lei Complementar nº 219/2007, com a seguinte redação:

“ART. 24 -.....

.....

V – Chefe de Inspeção Sanitária”

Parágrafo Único – O (a) Assessor (a) de Inspeção Sanitária é responsável pelo cumprimento da Lei que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária dos Produtos de Origem Animal e Vegetal (SIM) e pelo Serviço de Vigilância Sanitária (VISA).

Artigo 3º - Ficam alterados os anexos I e III, da Lei Complementar nº 219/2007, para acrescentar novos cargos, alterar número de vagas e carga horária, em decorrência das alterações trazidas por esta lei, conforme segue:

ANEXO I - EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

QUANT	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REF	CARGA HORÁRIA	REQUISITO PARA PREENCHIMENTO
01	Assistente Social	14	40	Assistente Social com



				registro no Conselho.
02	Nutricionista	14	20	Inscrito no CRN

ANEXO III - EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT	EMPREGO	REF	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
01	Chefe de Inspeção Sanitária	12	40	Nível Superior na área de Saúde

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor a partir do 1º dia janeiro de 2008.

Pilar do Sul, 23 de janeiro de 2008.


LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NERY URIAS PROENÇA
Secret. de Neg. Jurídicos e Tributários.


JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário de Administração e R. H.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Edna A. dos Santos Leite
Escrituraria